



Processo 73

Preço Eletrônico SRP
01/12/2020

Kit Natalidade

Abertura 10/3 8 horas

OK

Siti OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

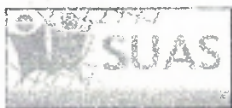
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 044 / 12020

DATA 17/12/20

8

Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA



C.I 296/2019

Dois Vizinhos- PR, 09 de agosto de 2019.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania respeitosamente solicita processo licitatório para aquisição de 100 kits de natalidade por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Em anexo segue documentação, bem como a quantidade referente a cada kit. Este benefício esta previsto na Lei 1908/2014.

"Auxílio Natalidade - Kit contendo 24 fraldas brancas duplas, 2 pijamas de malha sem pé, 2 camisetas de malha com ribanas nas mangas e gola, 2 tip-top, 2 pares de meia, 2 baetas de flanela medindo 1mx0,90cm, 3 calça plástica com forro, 1 cobertor de soft medindo 1m x 0,90cm, 1 banheira infantil, 2 sabonetes e 1 xampu."

Tais despesas serão pagas com as fontes livre.

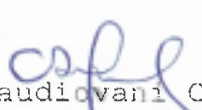
Gestor do contrato: Claudiovani Correa

Fiscal titular: Rosilei de Godois

Fiscal Suplente: Karina da Costa Filipiak

Sendo o que tínhamos a solicitar, desejamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Claudiovani Correa

Secretária da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Decreto: 11721-2015

Ilma Sr^a. Marcia B. Frigotto
Sec. Adm e Finanças
Dois Vizinhos/PR.

AutORIZADO

ITAMAR CAMILO BARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



Município de Dois Vizinhos



07.939.649/0001-11
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS EIRELI
 AV. SALGADO FILHO, 50 - CENTRO
 85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Dois Vizinhos de Janeiro 2020

A empresa ()
 com sede ()

inscrita no CNPJ/MF sob o número envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

AUXILIO NATALIDADE – KIT CONTENDO:

| ITEM | CÓD | QTD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|---|----|----------------|
| 1 | 23332 | 2 | BAETAS de flanela medindo 1m x 0,90 cm, tecido malha 150 fios. | | 39,90 |
| 2 | 23336 | 1 | BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm. | | 25,00 |
| 3 | 23328 | 2 | CAMISETAS de malha com ribanas nas mangas e gola redonda, comprido, para bebê recém-nascido, cor neutra, unissex, malha 100% algodão. | UN | 12,00 |
| 4 | 23334 | 3 | CALÇA PLÁSTICA COM FORRO tamanho recém-nascido. | UN | 12,00 |
| 5 | 23335 | 1 | COBERTOR de soft medindo 1 m x 0,90 cm. | UN | 25,00 |
| 6 | 23324 | 24 | FRALDAS duplas, tamanho 1 m x 0,70 cm, para bebê recém-nascido, cor branca | UN | 6,90 |
| 7 | 30754 | 2 | MEIA PARA BEBE para bebe, 100% algodão. | UN | 3,90 |
| 8 | 2781 | 2 | PIJAMA Pijaminhas sem pé, confeccionado em malha. | UN | 8,80 |
| 9 | 5739 | 2 | SABONETE INFANTIL Embalagem de 90 gramas | UN | 1,99 |
| 10 | 23330 | 2 | TIP TOP Unissex, manga comprida, malha 100% de algodão, cor verde claro, para bebê recém-nascido, gola redonda, abertura frontal entre as pernas por botões de pressão, manga longa com barra simples. | UN | 32,00 |
| 11 | 30753 | 1 | XAMPU INFANTIL Embalagem com 200ml. | UN | 8,80 |

genui
 76.205.640/0001-08
 Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,

Yamir

Empresa - Responsável



Dois Vizinhos 10 Janeiro 2020.



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2020.

A empresa (Emerson Basi Prestadora de Serviços), com sede (Av. Presidente Kennedy 1215 Vila 12), inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.199.002/0001-01, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

AUXILIO NATALIDADE – KIT CONTENDO:

| ITEM | CÓD | QTD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|---|----|----------------|
| 1 | 23332 | 2 | BAETAS de flanela medindo 1m x 0,90 cm, tecido malha 150 fios. | UN | 18,00 |
| 2 | 23336 | 1 | BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm. | UN | 23,00 |
| 3 | 23328 | 2 | CAMISETAS de malha com ribanas nas mangas e gola redonda, comprido, para bebê recém-nascido, cor neutra, unissex, malha 100% algodão. | UN | 12,50 |
| 4 | 23334 | 3 | CALÇA PLÁSTICA COM FERRÃO tamanho recém-nascido. | UN | 11,00 |
| 5 | 23335 | 1 | COBERTOR de soft medindo 1,30 x 0,90 cm. | UN | 26,00 |
| 6 | 23324 | 24 | FRALDAS dupla, tamanho P, 1 m x 0,70 cm, para bebê recém-nascido, cor branca. | UN | 6,50 |
| 7 | 30754 | 2 | MEIA PARA BEBÊ para bebê, 100% algodão. | UN | 2,00 |
| 8 | 2781 | 2 | PIJAMA Pijaminha sem pé, confeccionado em malha. | UN | 9,00 |
| 9 | 5739 | 2 | SABONETE INFANTIL Embalagem de 90 gramas | UN | 2,00 |
| 10 | 23330 | 2 | TIP TOP Unissex, manga comprida, malha 100% de algodão, cor verde claro, para bebê recém-nascido, gola redonda, abertura frontal entre as pernas por botões de pressão, manga longa com barra simples. | UN | 28,00 |
| 11 | 30753 | 1 | XAMPU INFANTIL Embalagem com 200ml. | UN | 8,00 |



Atenciosamente,

Empresa - Responsável





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2020.

A empresa (SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICAS EIRELI), com sede (), inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.777.506/0001-25, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

AUXILIO NATALIDADE – KIT CONTENDO:

| ITEM | COD | QTD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|---|----|----------------|
| 1 | 23332 | 2 | BAETAS de flanela medindo 1m x 0,90 cm, tecido malha 150 fios. | | |
| 2 | 23336 | 1 | BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm. | UN | 15,90 |
| 3 | 23328 | 2 | CAMISETAS de malha com ribanas nas mangas e gola redonda, comprido, para bebê recém-nascido, cor neutra, unissex, malha 100% algodão. | UN | |
| 4 | 23334 | 3 | CALÇA PLÁSTICA COM FORRO tamanho recém-nascido. | UN | |
| 5 | 23335 | 1 | COBERTOR de soft medindo 1 m x 0,90 cm. | UN | |
| 6 | 23324 | 24 | FRALDAS duplas, tamanho 1 m x 0,70 cm, para bebê recém-nascido, cor branca | UN | |
| 7 | 30754 | 2 | MEIA PARA BEBE para bebe, 100% algodão. | UN | |
| 8 | 2781 | 2 | PIJAMA Pijaminhas sem pé, confeccionado em malha. | UN | |
| 9 | 5739 | 2 | SABONETE INFANTIL Embalagem de 90 gramas | UN | |
| 10 | 23330 | 2 | TIP TOP Unissex, manga comprida, malha 100% de algodão, cor verde claro, para bebê recém-nascido, gola redonda, abertura frontal entre as pernas por botões de pressão, manga longa com barra simples. | UN | |
| 11 | 30753 | 1 | XAMPU INFANTIL Embalagem com 200ml. | UN | |

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (41) 3506 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

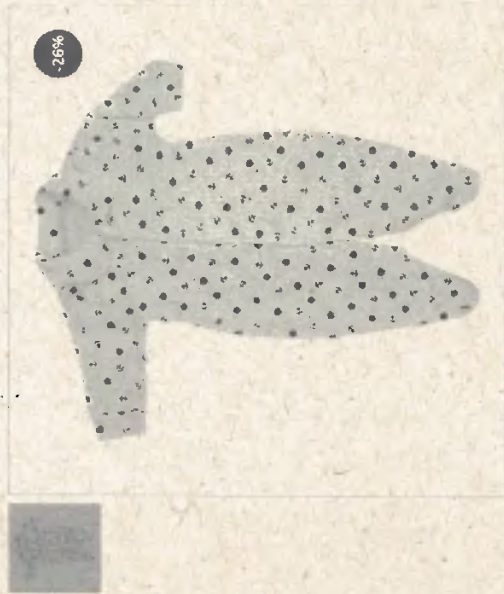


Atenciosamente,

JESSICA CAROLINE RINALDI
SEDA FLOR
COMERCIO
DE UTILIDADES
DOMESTICAS
EIRELI

05.777.506/0001-25
SEDA FLOR COMERCIO DE
UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
Av. Cristo Rei, 216
Cristo Rei Cep: 85602-010
Francisco Beltrão - PR

Macacão e Macaquinho > Macacão Longo



Macacão Bebê Longo Masculino Suedine Branco Timão e Âncora Com Pé (RN/P) - Muleka Sapeka

★★★★★

de R\$ 25,90 por R\$ 19,99

6X de R\$ 3,33 sem juros

Selecione o Tamanho

RN

X

GUIA DE MEDIDAS

SELECIONE AS OPÇÕES

Ouvistas? [Clique aqui](#) ou Ligue no (11) 4515-7761 (de seg. à sex. das 9h às 18h)

AMPLIAR

Compartilhe



Opinião dos Clientes

Este produto ainda não recebeu avaliações de clientes.

[Clique aqui](#) e seja o primeiro a avaliá-lo

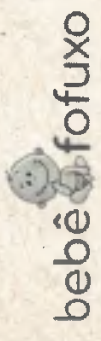
Detalhes do Produto

Macacão bebê branco com estampada de timão e âncora com pé e mangas longas da marca Muleka Sapeka. Com estampa em temática náutica, este macacão é uma ótima escolha para deixar seu bebê fofuxo mais estiloso, além de protegido pelo modelo ter pezinho. Composição: suedine 100% Algodão. Disponível nos tamanhos RN a P. Só aqui na Bebê Fofuxo você encontra preço baixo e qualidade no mesmo produto.

Cuidados:

- Lavar delicadamente com água em até 40°C.
- Não usar alvejante.





Busque produtos

Minha Conta Meus Pedidos

OUTLET

Todos os departamentos Mijão (Culote) Body Macacão e Macaquinho Menino Menina Calçado Acessórios Quarto e Enxoval

Macacão e Macaquinho > Macacão Longo



Macacão Bebê Canelado Manga Longa Sem Pé (P/M/G) - MMD Baby

de R\$ 22,99 por R\$ 16,99
6X de R\$ 2,83 sem juros

Selecione a Cor

Selecione o Tamanho

P M G

SELECIONE AS OPÇÕES

Dúvidas? [Clique aqui](#) ou Ligue no (11) 4515-7761 (de seg. à sex. das 9h às 18h)

AMPLIAR Compartilhar

Opinião dos Clientes

Este produto ainda não recebeu avaliações de clientes. [Clique aqui](#) seja o primeiro a avaliá-lo

Detalhes do Produto

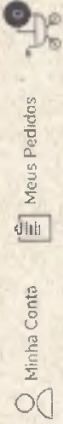
Macacão bebê em modelo longo com mangas longas sem pé da marca MMD Baby. Com transpasse nos ombros e punho aplicado, este macacão é uma ótima escolha para os dias mais frios. Em malha canelada, disponível nos tamanhos P, M e G nas cores branco, azul, creme, mescla, azul marinho e rosa. Tecido: malha cancelada 70% Algodão, 30% Pêliéster. Só aqui, na Bebê Fofuxo, você encontra preço baixo e qualidade.

- Cuidados
- Lavar à temperatura máxima de 40°C.
 - Não pode usar alvejante
 - Proibido usar secadora





Busque produtos



OUTLET

Quarto e Enxoval

Accessórios

Calçado

Menina

Menino

Macação e Macaquinho

Body

Mijão (Culote)

Todos os departamentos

Camiseta > Camiseta Manga Longa



Camiseta Bebê Canelada Lisa Manga Longa (P/M/G)

de R\$ 14,50 por R\$ 8,99
6X de R\$ 1,50 sem juros

Selecione a Cor

Selecione o Tamanho

P M G

GUIA DE MEDIDAS

SELECIONE AS OPÇÕES

AMPLIAR



Dúvidas? [Clique aqui](#) ou Ligue no (11) 4515-7761 (de seg. à sex. das 9h às 18h)

Opinião dos Clientes

Este produto ainda não recebeu avaliações de clientes. [Clique aqui e seja o primeiro a avaliá-lo](#)

Detalhes do Produto

Camiseta lisa manga longa, fabricada com malha canelada 67% algodão / 33% poliéster. Com a malha canelada, a camiseta tem uma maior elasticidade e se molda com maior facilidade ao corpo do bebê.

Recomendamos Também





[página inicial](#) > [moda](#) > [roupas](#)

[favoritar](#) |
 [compartilhar](#)

Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica Reutilizável Bebê

(Cod.1430811532)

Protetor de fraldas, com fechamento por botões laterais e elástico entre as pernas. Pode ser lavado em máquina de lavar roupas. Tecido externo 100% poliéster. Tecido interno 100% Poliamida. Variação de cores e tamanhos. Tamanho: 1 ao 6Tam...

[mais informações](#)



cor: **branco**

tamanho: 3

[compreça nessa política de troca](#)

R\$ 13,90

no cartão de crédito com Ame e recoba R\$ 0,28 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Corra! Temos apenas 1 no estoque

comprar com

Este produto é vendido por LILICAS BABY e entregue por Americana, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

aproveite e veja também

Recommended products section with 5 items, each with a small image and a right-pointing arrow.



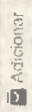
MAGALU



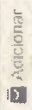
Aproveite e compre junto:



Kit 2 Mamadeira Classic Anticófica AVENT
125/260ml Cristal -
R\$ 54,90 à vista



Redutor Para Banheira Branco - Burigolho Ref
0342 -
R\$ 44,50 à vista



Sacola

Manta de Microfibra Bebê Eslampada 0.70m x 1,00m
Ursinhos - Bene casa
Código do produto: ec7d9g53g1
Vendido por **Loja Estilo e Conforto** e entregue por **Magalu**

De: R\$ 24,99 por
R\$ 14,99

1

Cobertor de Berço 110x90cm Azul Bebê - Vitrine do
artesanal
Código do produto: dg61et4f8g
Vendido e entregue por **Vitrine do Artesanato**

De: R\$ 19,99 por
R\$ 19,10

1

Banheira Infantil Tutti Baby Universal 30L Leitosa
Branca -
Código do produto: e697ajpb
Vendido e entregue por **Estrela 10**

De: R\$ 29,99 por
R\$ 27,90

1

Frete para 00000-000

OK Não sei o CEP

Subtotal (3 itens) **R\$ 61,99**

(Em até 2x de R\$ 31,00
sem juros no Cartão Luiza)

Continuar

Comprar mais produtos

Para fazer pedidos sempre por favor
ligar para o departamento de atendimento



[página inicial](#) > [bebês](#) > [banho do bebê](#) > [banheiras](#)




Banheira Infantil Tutti Baby Universal 30l Transparente Rosa

★★★★★ (Cod.76249327)

Para auxiliar no banho do seu bebê, essa Banheira Tutti Baby é o produto certo. A banheira conta com uma saboneteira de capacidade de 30 litros e permite que seja utilizada pela criança até aproximadamente 2 anos de idade. Produzida...

[mais informações](#)

[banheira, nossa política de troca](#)

R\$ 27,90

em até 2x sem juros no **cartão de crédito** com A.me e recebe R\$ 0.56 (2% de volta) **mais formas de pagamento**

calcular frete e prazo

digite o CEP

⌚ **Corra! Temos apenas 5 no estoque**

comprar com **ame**

Este produto é vendido e entregue por ESTRELA10. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega.

quem viu este produto, viu também

↓ 1%

>





Compre tudo pelo melhor preço. Atendimento 24h. Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou Cadastre-se

Meu carrinho

Departamentos

Peça seu cartão

Smartphones

Eletrrodomésticos

TV e Vídeo

Bebês

Retire Grátis 2h

Alimentos e Bebidas

Extra.com.br > Bebês > Higiene e Saúde do Bebê > Fralda de Pano

Fralda de Luxo - Branca - 5 Unidades - Cremer

(Cód. Item: 1.55833b) - Cubos práticos Cremer

-13%



★★★★ 3 Avaliações
Leva

Vendido e entregue por: **Ri Happy - Exclusivo Online**

Você Merece Garantia Extra
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

De: R\$23,94

Por: R\$20,80

Ver Parcelas

Comprar

Auções a toda a velocidade

Informe seu CEP:

Pagamento

2x com juros (1,49% a.m.) R\$10,65

Cartão Extra



🏠 > 🍷 > Bebê > Fralda de pano

Fralda De Pano Branca Topz Baby Cremer Lisa Luxo 5un

Código e4e8a41bb3 | [Ver descrição completa](#) | [Cremer](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Brinkmais](#)
Entregue por [magalu](#)

por **R\$ 18,80**

Mais formas de [pagamento](#)

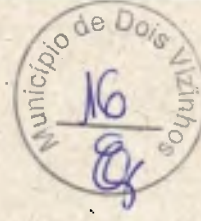
Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok Não sei o CEP

Produtos patrocinados



Nossas lojas **Tenha sua Luiza** Regulamentos **Acessibilidade** Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 31 91 Meus pedidos

magalu Bem-vindo! **Entre ou cadastre-se**

procurar por código, nome, marca...

Todos os departamentos > Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informação Saúde **Novidades**

🏠 > 📁 Mercado > 📁 Sabonete Infantil

Fisher-Price Bebê Sabonete em Barra 90g

Código hbbd9ef05h | Ver descrição completa | Fisher-Price

★★★★★ **Avaliar produto**

Vendido e entregue por **Nikkey_Cosmeticos**

por **R\$ 3,50**

Mais formas de pagamento.

Adicionar à sacola

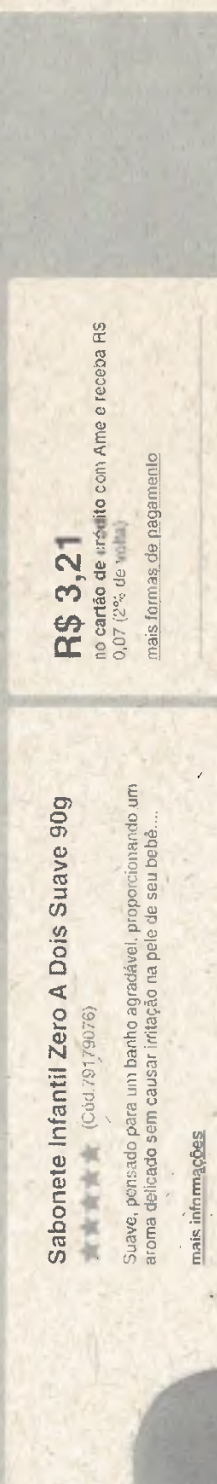
Consultar prazo e valor do frete

00000-000 **Ok** Não sei o CEP



Produtos patrocinados





R\$ 3,21

no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 0,07 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

ajuste o CEP

ok

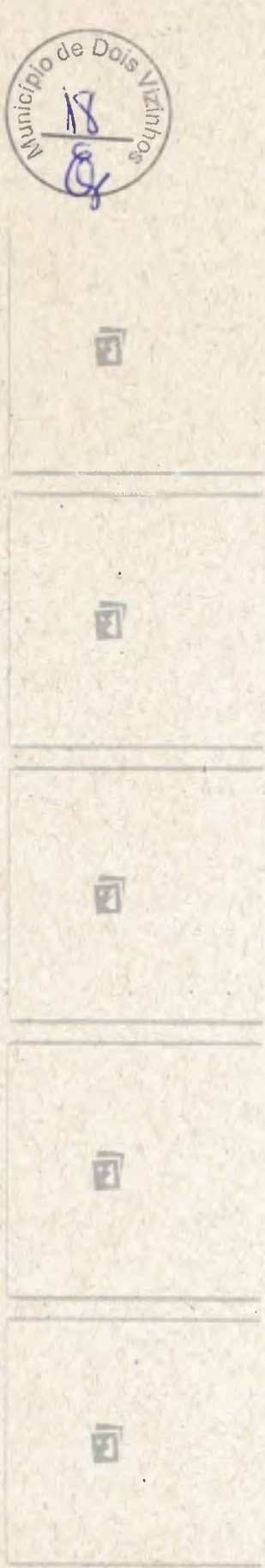
Corral! Temos apenas 2 no estoque

comprar

comprar com **ame**

Este produto é vendido por **Farmá. Viver e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.**

quem viu este produto, viu também



Nossas lojas [Tente sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Ajuda](#) [Meus pedidos](#)

Magalu

Todos os departamentos [Oleadas do dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [Tv e Vídeo](#) [Informática](#) [Saúde](#) [Netshoes](#)

Além disso, compre pelo tel. 0800 773 3336

Bem-vindo :) [Entre ou cadastre-se](#)

0

Home > Mercado > Shampoo Infantil

Shampoo Infantil Baby Dove - Hidratação Glicerina 200ml

Código 224487900 | [Ver descrição completa](#) | [Dove](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **MAGALU**

por **R\$ 7,59**

Mais formas de pagamento

[Adicionar à sacola](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-0000 Não sei o CEP

[Aproveite e compre junto](#)



- direto da China >
- telefonia fixa >
- os e bebês >
- ca e tablets >
- e home theater >
- nésticos e split >
- lâteis >
- decoração >
- leza e perfumaria >
- vtos e filmes >
- empresa >
- arceiros e serviços >
- filet >
- departamentos >

bebês



Shampoo Pom Suave 200ml

(C64.31882821) 女 女 女 女 女

pegue na loja hoje!

Pegue no mesmo dia, por R\$ 8,49, sem pagar frete

compre e pague hoje

vendido por **LOJAS AMERICANAS** e entregue por Americanas

R\$ 8,49

comprar

comprar com **ame**

R\$ 8,49 em 1x no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 0,17 (2% de volta)

R\$ 8,49 no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 0,17 (2% de volta)

Este produto é vendido por uma loja parceira. A Americanas garante sua compra, do pedido à entrega.

Calcular frete e prazo

Pegue no mesmo dia, por R\$ 8,49, sem pagar frete

compre e pague hoje

aproveite e veja também




 Todos os departamentos > Moda e Acessórios > Meia para Bebés

Home | Loja | Minha conta | Registros | Assinaturas

procure por código, nome, marca...

Atendimento: Compre pelo tel. 0800 773 3838 | Meus pedidos

Bem-vindo! | Entre ou cadastre-se

0

0

TV e Vídeo | Informática | Saúde | Netshoes

Meia Baby Sport - Lupo Branco e Cinza Claro

Código 543024000 | Ver descrição completa | Lupo



★★★★★ Avaliar produto

Tamanho: Único

Vendido por Casa Ioka, Entregue por MAGALU

de R\$ 6,80 por **R\$ 5,44**

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP.

Produtos patrocinados

-
-
-
-
-
-
-





Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

| | |
|--------------------------|---|
| 49377 Artigo Infantil | Banheira, Plástica para bebê, Resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado de água ate 24 litros, confeccionada em plástico resistente, fundo e bico projetados para permitir escoamento rápido e total da água, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
|--------------------------|---|



Chave de Acesso
5e395.76619.863f9.b35c9.bb9d0

Data do Cálculo
04/02/2020 09:37:10

Preço Calculado

R\$ 17,80 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

| | |
|---------|--|
| Período | 08/08/2019 até 04/02/2020 |
| Região | Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste |
| Unidade | Unidade (UN) - representando 95.53% das NF-e |

Produtos Selecionados

| | | |
|---------------|-------|--|
| 7899014600305 | 9.94% | BANHEIRA PARA BEBE 34 LITROS AZUL BEBE |
| 7899014600336 | 3.11% | BANHEIRA PARA BEBE 34 LITROS ROSA BEBE |
| 7899014637394 | 0.00% | BANHEIRA PARA BEBE 34 LITROS AZUL TURQUEZA |
| 7899014637400 | - | BANHEIRA PARA BEBE 34 LITROS ROSA CHIC |
| 7899014600282 | 0.00% | BANHEIRA PARA BEBE 34 LITROS VERDE BEBE |

A listagem de todos os (12) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

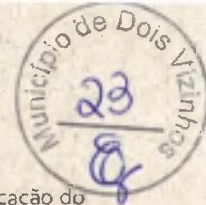


Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

49377

Artigo Infantil

Banheira, Plástica para bebê, Resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado de agua ate 24 litros, confeccionada em plástico resistente. fundo e bico projetados para permitir escoamento rapido e total da agua, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5e395.76619.863f9.b35c9.bb9d0

Data do Cálculo

04/02/2020 09:37:10

Detalhamento do Cálculo

| | Simple | Saneado | Normal | Recalculado |
|--|-----------|-----------|-----------|-------------|
| Quantidade de NF-e Encontradas | 171 | 154 | 171 | 154 |
| Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados | 17 | 14 | 17 | 14 |
| Coefficiente de Variação | 36,76% | 28,95% | 37,10% | 29,66% |
| Coefficiente de Representatividade | --- | --- | 49,12% | 49,35% |
| Variância | 44,12 | 25,20 | 44,72 | 26,90 |
| Desvio Padrão | R\$ 6,64 | R\$ 5,02 | R\$ 6,69 | R\$ 5,19 |
| Limite Inferior | R\$ 5,25 | R\$ 5,25 | R\$ 5,25 | R\$ 5,25 |
| Limite Superior | R\$ 29,81 | R\$ 29,81 | R\$ 29,81 | R\$ 29,81 |
| Menor Valor | R\$ 1,50 | R\$ 5,85 | R\$ 1,50 | R\$ 5,85 |
| Maior Valor | R\$ 33,30 | R\$ 29,13 | R\$ 33,30 | R\$ 29,13 |
| Média | R\$ 18,07 | R\$ 17,34 | R\$ 18,03 | R\$ 17,49 |
| Média Ponderada | R\$ 17,38 | R\$ 17,98 | --- | --- |
| Mediana | R\$ 18,50 | R\$ 17,90 | R\$ 18,36 | R\$ 18,16 |
| Moda | R\$ 19,90 | R\$ 19,90 | R\$ 20,29 | R\$ 20,98 |
| Quantidade de Classes | --- | --- | 11 | 10 |
| Primeiro Quartil | R\$ 14,46 | R\$ 14,90 | R\$ 13,71 | R\$ 13,60 |
| Terceiro Quartil | R\$ 20,60 | R\$ 21,00 | R\$ 21,27 | R\$ 21,29 |
| Coefficiente de Variação Satisfatório | Não | Sim | Não | Sim |
| Representatividade Satisfatória | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Preço Calculado | --- | --- | R\$ 17,93 | R\$ 17,80 |

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

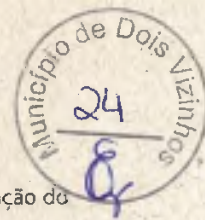


Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23900
Cobertor

Cobertor, Infantil, COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster, DIMENSÃO: Aproximadamente 1,00m de Comprimento x 0,90cm de Largura (+/- 10% na mesma proporção), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Antialérgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
5e395.1ec19.863f9.b35c9.bb8f0

Data do Cálculo
04/02/2020 09:13:47

Preço Calculado

R\$ 27,39 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

| | |
|---------|--|
| Período | 07/08/2019 até 03/02/2020 |
| Região | Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste |
| Unidade | Unidade (UN) - representando 96,99% das NF-e |

Produtos Selecionados

| | | |
|---------------|-------|---|
| 7896549099079 | 3.41% | COBERTOR BABY JOY MICROFIBRA C/ESTAMPA LOCALIZADA 90CMX1,10M CX C/ 0100G/GATINHA CENOURA ROSA |
| 7896549099086 | 6.82% | COBERTOR BABY JOY MICROFIBRA C/ESTAMPA LOCALIZADA 90CMX1,10M CX C/01UN //GATINHA JARDIM ROSA |
| 7896700899081 | 3.41% | COBERTOR PAPI TOYS 1,10M X 90CM 01 UN F FD RS URSO BT/0052 |
| 7896176781262 | 3.41% | COBERTOR BEBE JOLITEX RASCHEL DISNEY PD 90X110 ROSA 7896176781262 |
| 7896549093251 | 2.27% | COBERTOR BABY JOY MICROFIBRA C ESTAMPA LOCALIZADA 90CMX1 10M CX C 01UN GATINHO BEGE |

A listagem de todos os (48) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23900

Cobertor

Cobertor, Infantil, COMPOSIÇÃO : 100% Poliéster, DIMENSÃO: Aproximadamente 1,00m de Comprimento x 0,90cm de Largura (+- 10% na mesma proporção), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Antialérgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5e395.1ec19.863f9.b35c9.bb8f0

Data do Cálculo

04/02/2020 09:13:47

Detalhamento do Cálculo

| | Simple | Saneado | Normal | Recalculado |
|--|-----------|---------|-----------|-------------|
| Quantidade de NF-e Encontradas | 129 | --- | 129 | --- |
| Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados | 5 | --- | 5 | --- |
| Coefficiente de Variação | 58,98% | --- | 58,95% | --- |
| Coefficiente de Representatividade | --- | --- | 50,39% | --- |
| Variância | 290,72 | --- | 289,66 | --- |
| Desvio Padrão | R\$ 17,05 | --- | R\$ 17,02 | --- |
| Limite Inferior | R\$ 0,00 | --- | R\$ 0,00 | --- |
| Limite Superior | R\$ 86,98 | --- | R\$ 86,98 | --- |
| Menor Valor | R\$ 3,90 | --- | R\$ 3,90 | --- |
| Maior Valor | R\$ 59,68 | --- | R\$ 59,68 | --- |
| Média | R\$ 28,91 | --- | R\$ 28,87 | --- |
| Média Ponderada | R\$ 21,55 | --- | --- | --- |
| Mediana | R\$ 29,90 | --- | R\$ 27,14 | --- |
| Moda | R\$ 12,99 | --- | R\$ 12,27 | --- |
| Quantidade de Classes | --- | --- | 10 | --- |
| Primeiro Quartil | R\$ 12,00 | --- | R\$ 12,60 | --- |
| Terceiro Quartil | R\$ 41,99 | --- | R\$ 42,67 | --- |
| Coefficiente de Variação Satisfatório | Não | --- | Não | --- |
| Representatividade Satisfatória | Sim | --- | Sim | --- |
| Preço Calculado | --- | --- | R\$ 27,39 | --- |

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.583.597/0001-50
RUA NITEROI, 121
C.E.P.: 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2019 - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro Municipal, Sr Edson Facin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

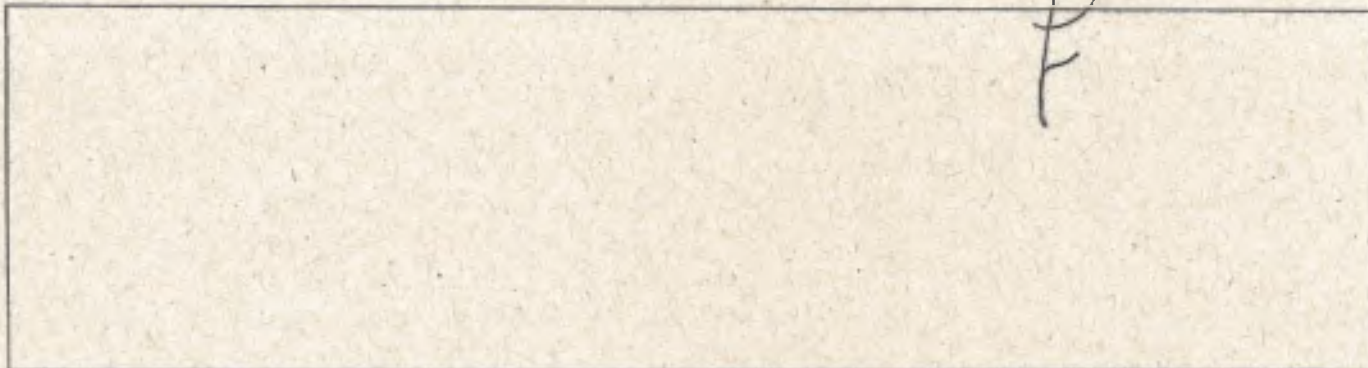
- a) Processo Nr.: 31/2019
b) Licitação Nr.: 19/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COBERTORES E BABADORES A SEREM UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAREM O KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 610/2010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.



| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtdade | Descto (%) | (em Reais R\$) | |
|---|-------|--------|------------|-----------------------------|-----------------|
| | | | | Preço Unitário | Total do Item |
| CRISTIANE REGINA KLASENER - ME (34103) | | | | | |
| 1 BABADOR ATOALHADO NA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRÁS FORR - Marca: CGC ENXOVAIS | UNI | 108,00 | 0,0000 | 2,75 | 297,00 |
| 2 COBERTOR (TIPO MANTA) PARA BEBÊ EM MICROFIBRA 1,10 X 0,90 CM. - Marca: CGC ENXOVAIS | UNI | 54,00 | 0,0000 | 25,00 | 1.350,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 1.647,00 |
| | | | | Total Geral: | 1.647,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.212.3.3.90.32.00.00.00.00 (841) Saldo: 45,01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2019 - PR

CNPJ: 95.583.597/0001-50
RUA NITEROI, 121
C.E.P.: 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Edson Jaqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 255-1105 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50



DECRETO Nº. 043 de 02 de maio de 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 019/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,
Estado do Paraná; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 031/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Barbosa, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

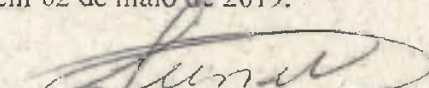
Para a empresa **CRISTIANE REGINA KLASENER - ME** – os itens 01 e 02 – totalizando **R\$ 1.647,00 (um mil seiscientos e quarenta e sete reais)**;

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.


Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Edição Nº. 9972 Pág. 24

Data: 03/05/19

Diário de Notícias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 043 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial
019/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 031/2019,
modalidade Pregão Presencial Nº 019/2019, para os itens abaixo de
acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo,
exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Barbosa,
designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados
conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CRISTIANE REGINA KLASENER - ME** – os itens
01 e 02 – totalizando **R\$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e
sete reais)**;

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo
Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a
plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as
disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9642C6CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/05/2019. Edição 1748

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, nesta cidade de Catanduvás, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Rua da Liberdade, 1524, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 11.776.999/0001-81, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor, Sr. Everaldo Gabriel da Costa, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERTO TESSARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Roberto Antônio Tessaro, portador do CPF nº. 518.086.929-34, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do Objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | KIT NATALIDADE composto de: 01 banheira infantil; 01 sabonete em barra 90 gr; shampoo infantil embalagem mínima de 200 ml; 01 cx de cotonetes com 75 und; 01 pct de lenço umedecido com 100 und cada; 02 pomadas para assadura infantil, mínimo de 60 gr; 01 kit para cortar unha; 01 kit de bebê com pente e escova; 01 lt de álcool 70°; 02 pct de fralda de tecido c/ 05 und; 01 toalha de banho canelada com capuz; 03 cueiro para bebê; 01 chuquinha com bico ortopédico; 01 mamadeira plástico 240 ml. 02 pct | UN | TESSARO | 20,00 | 447,45 | 8.949,00 |



| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|----------|
| de fralda descartável infantil, tamanho RN, com no mínimo 18 und cada; 03 pct de fralda descartável infantil, tamanho P, com no mínimo 28 und cada; e 02 fralda descartável infantil, tamanho M, com no mínimo 20 und cada. | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | 8.949,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
- g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.6 DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;



- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0021/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de fevereiro de 2019.



Roberto Antônio Tessaro
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

CNPJ: 82.939.414/0001-45
Rua Felipe Schmidt
C.E.P.: 89670-000 - Catanduvras - SC

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 14/02/2019



Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2019
- b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/02/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos que compõem o Kit Natalidade, visando à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social de Catanduvras.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|-------|------------|------------|----------------|---------------|

ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA (286)

| | | | | | | |
|---|--|----|-------|--------|--------|----------|
| 1 | KIT NATALIDADE composto de: 01 banheira infantil; 01 sabonete em barra 90 gr; shampoo infantil embalagem mínima de 200 ml; 01 cx de colonetes com 75 und; 01 pct de lenço umedecido com 100 und cada; 02 pomadas para assadura infantil, mínimo de 60 gr; 01 kit para cortar unha; 01 kit de bebê com pente e escova; 01 lt de álcool 70º; 02 pct de fralda de tecido c/ 05 und; 01 toalha de banho canelada com capuz; 03 cueiro para bebê; 01 chuquinha com bico ortopédico; 01 mamadeira plástico 240 ml; 02 pct de fralda descartável infantil, tamanho RN, com no mínimo 18 und cada; 03 pct de fralda descartável infantil, tamanho P, com no mínimo 28 und cada; e 02 fralda descartável infantil, tamanho M, com no mínimo 20 und cada. - Marca: TESSARO | UN | 20,00 | 0,0000 | 447,45 | 8.949,00 |
|---|--|----|-------|--------|--------|----------|

Total do Fornecedor: 8.949,00

Total Geral: 8.949,00

Catanduvras, 28 de Fevereiro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PREGÃO Nº 36/2019

PROCESSO Nº 43/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição de Kits natalidade contendo produtos para enxoval de bebê – "Auxílio Natalidade

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Hidalgo Martinez**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, com sede na Rua Des. Lauro Lopes, Zona I na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Celio Jose Lopes, portador (a) da CI/RG: 4643832-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 930.017.389-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Kits natalidade contendo produtos para enxoval de bebê – "Auxílio Natalidade", conforme previsto na Lei Municipal nº 691/2014. Descrição detalhada no anexo I deste edital **pelo período de 12 (doze) meses.**

| ITEM | QUANT | Aquisição de kits natalidade – Assistência Social | UNID MED | VALOR UNIT. MÁX. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|-------------|---------------------|----------------|
| 1 | 13 | Kit Natalidade, contendo os seguintes produtos: 1 cobertor, toque macio, não alérgico, lavável em máquina. Dimensões: 1,05x85cm. Composição: 100% poliéster; marca: novitex 1 cueiro bebê estampado ou liso, flanelado e macio. Dimensões: 0,50 cm x 0,80 cm. Composição: 100% algodão; marca: CL 1 Travesseiro, tecido 67% poliéster, 33% algodão, espuma 100% poliuretano. Dimensões: 0,30cm x 0,20cm x 0,03cm; marca: bercinho 1 Body com punho reversível para cobrir e proteger as mãozinhas. Composição: 100% algodão, lavável em máquina; marca: baby duck 1 Toalha de banho, produzida em tecido atoalhado. Composição: 85% algodão e 15% poliéster. Acabamento em viés de algodão; marca bercinho 1 Jogo de lençol de berço contendo 3 peças, sendo 1 lençol com elástico, 1 sobre lençol medindo aproximadamente 100x140cm e uma fronha de 30cmx20cmx3cm. Composição 100% algodão. Marca: vivaldi 1 Macacão manga longa. Composição: Malha 100% algodão. Dimensão Aproximada Tamanho RN: 42cm Alt. Dimensão Aproximada Tamanho P: 44cm Alt. Dimensão Aproximada Tamanho M: 46cm Alt. Dimensão Aproximada Tamanho G: 48cm Alt. | UNID. | 211,90 | 2.754,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | Lavar temperatura máxima de 40 graus / Não alvejar / Não usar secadora / Secar pendurada / Passar máximo de 150 graus / Não limpar a seco, marca: boomys baby 1 Mijão calça lisa ou estampada, com elástico na cintura, faixa nas duas pernas, 100% pernas, 100% algodão;marca: baby dck 1 para de meia, modelo soquete, cano médio, com acabamento elástico na borda do cano, proporcionando melhor ajuste ao pé e ao tornozelo, solado antiderrapante. Composição: 53% algodão, 45% poliamida, 2% elastano. Marca: winston | | | |
|--|--|--|--|--|

TOTAL GERAL PROPOSTA: R\$ 2.754,70 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar desta data.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão de Assistência Social, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



- 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 - Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6^o (sexta) hora de atraso.
- b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
- c) a partir da 6^o hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7^o da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 20(vinte) de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Valdir Hidalgo Martinez - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE RUIZ LOPES-PAPELARIA


Celio Jose Lopes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD. | UN | HORT FOODS DISTRIBUIDORA | | SEJA FLOR COMERCIO | | EMERSON BASI | | MENOR PREÇO COMPRAS/PR | | BEBÊ FOFUOXO | | EXTRA | | AMERICANAS | | MAGAZINE LUIZA | | PREF. MUN. SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR | | MÉDIA |
|------|-------|---|------|----|--------------------------|----|--------------------|-----------|--------------|----|------------------------|----|--------------|----|-------|----|------------|-----------|----------------|----|-----------------------------------|-----------|-----------|
| | | | | | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | R\$ | UN | |
| 1 | 23332 | BAETAS de flanela medindo 1m x 0,90 cm, tecido malha 150 fios. | 2 | UN | R\$ 19,90 | | | R\$ 18,00 | | | | | | | | | | R\$ 14,99 | | | | R\$ 17,63 | |
| 2 | 23336 | BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm. | 1 | UN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 23328 | CAMISETAS de malha com ribanas nas mangas e gola redonda, comprido, para bebê recém-nascido, cor neutra, unissex, malha 100% algodão. | 2 | UN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 23334 | CALÇA PLÁSTICA COM FORRO tamanho recém-nascido. | 3 | UN | R\$ 12,00 | | | R\$ 12,50 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 11,16 |
| 5 | 23335 | COBERTOR de soft medindo 1 m x 0,90 cm. | 1 | UN | R\$ 25,00 | | | R\$ 11,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 12,30 |
| 6 | 23324 | FRALDAS duplas, tamanho 1 m x 0,70 cm, para bebê recém-nascido, cor branca. | 24 | UN | R\$ 6,90 | | | R\$ 6,50 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 5,33 |
| 7 | 30754 | MEIA PARA BEBÊ para bebê, 100% algodão. | 2 | UN | R\$ 3,90 | | | R\$ 2,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 4,33 |
| 8 | 2781 | PIJAMA Pijaminhas sem pé, confeccionado em malha. | 2 | UN | R\$ 8,80 | | | R\$ 9,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 11,60 |
| 9 | 5739 | SABONETE INFANTIL Embalagem de 90 g/amas. | 2 | UN | R\$ 1,99 | | | R\$ 2,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 2,68 |
| 10 | 23330 | TIP TOP Unissex, manga comprida, malha 100% de algodão, cor verde claro, para bebê recém-nascido, gola redonda, abertura frontal entre as pernas por botões de pressão, manga longa com barra simples. | 2 | UN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | 30753 | XAMPU INFANTIL Embalagem com 200ml. | 1 | UN | R\$ 32,00 | | | R\$ 28,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 26,66 |
| | | | | | R\$ 8,80 | | | R\$ 8,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 8,22 |



Clesio Fidencio

 RG: 597.4745-8/PR

Município de Dois Vizinhos

 42

 8



D-034/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 36.858,00

Solicitante: Claudiovani Correa

Conforme CI – 296/2019 em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/02/2020

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL DES / DET)

| | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.221,09 | 68.778,91 |
| 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.221,09 | 68.778,91 |
| 08 244.0010.2081 GESTÃO SUAS | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.221,09 | 68.778,91 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 04370 E 00000 0000201070000 Recursos Ordinarios (Livres) | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.221,09 | 68.778,91 |
| Total Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.221,09 | 68.778,91 |

W, os/02/2020

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2020
Contas de despesa: 4370

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525063789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 37/2020

Termo de Referência



Página: 1

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|----------------------|
| Solicitação | | Emtido em | Quantidade de |
| Número | Tipo | | |
| 37 | Aquisição de Material | 11/02/2020 | 11 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 1016596- | Claudiovani Correa | 72/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 57 | SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Órgão | | Prazo | |
| Nome | | Dias | |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)

Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata de registro
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná, que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Federal

DA VIGENCIA: vigência do registro será de 12.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: Claudiovani Correa

FISCAL: Rosilei de Godois

SUPLENTE DE FISCAL: Karina da Costa Filippiak

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania de Dois Vizinhos-PR, sito a Bento Munhoz da Rocha Neto, número 266, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR. Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (08h00min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 37/2020

Termo de Referência



Página 2

da ABNT e INMETRO ou órgão de controle correspondente, em sua versão mais recente.

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO ou órgão de controle correspondente, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, incisa VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 37/2020

Termo de Referência



Página:3

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-296/2019 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|-------------------|-----------|
| | Sem Dotação | | | | |
| 002781 | PIJAMA Pijaminhas sem pé, confeccionado em malha. | UN | 200,00 | 11,60 | 2.320,00 |
| 005739 | SABONETE INFANTIL Embalagem de 90 gramas | UN | 200,00 | 2,68 | 536,00 |
| 023324 | FRALDAS Descrição básica: duplas, tamanho 1 m x 0,70 cm, para bebê recém nascido, cor branca. | UN | 2.400,00 | 5,33 | 12.792,00 |
| 023328 | CAMISETAS De malha com ribanas nas mangas e gola redonda, comprido, para bebê recém nascido, cor neutra, unisex malha 100% algodão. | UN | 200,00 | 11,16 | 2.232,00 |
| 023330 | TIP TOP Unisex, manga comprida, malha 100% de algodão, cor verde claro, para bebê recém nascido, gola redonda, abertura frontal entre as pernas por botões de pressão, manga longa com barra simples. | UN | 200,00 | 26,66 | 5.332,00 |
| 023332 | BAETAS de flanela medindo 1m x 0,90 cm, tecido malha 150 fios. | UN | 200,00 | 17,63 | 3.526,00 |
| 023334 | CALÇA PLÁSTICA COM FORRO tamanho recém-nascido. | UN | 300,00 | 12,30 | 3.690,00 |
| 023335 | COBERTOR Características básicas: de soft medindo 1 m x 0,90 cm. | UN | 100,00 | 24,50 | 2.450,00 |
| 023336 | BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm. | UN | 100,00 | 22,92 | 2.292,00 |
| 030753 | XAMPU INFANTIL Embalagem com 200ml. | UN | 100,00 | 8,22 | 822,00 |
| 030754 | MEIA PARA BEBE para bebe, 100% algodão. | PAR | 200,00 | 4,33 | 866,00 |
| | | | | Total sem dotação | 36.858,00 |
| | | | | TOTAL | 36.858,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 36.858,00 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação

36.858,00

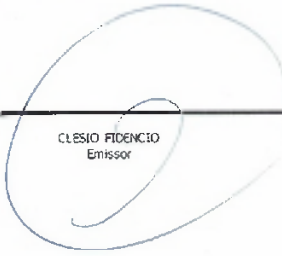


Município de Dois Vizinhos

Solicitação 37/2020

Termo de Referência





CLELIO FIDENCIO
Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

| | | |
|-----------------------|---|--|
| Pregoeiro | Claudinei Schreiber Sílvio Alves da Rosa | CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62 |
| Ordenador de Despesas | Raul Camilo Isotton | CPF n.º 452.711.609-63 |
| Equipe de Apoio | Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini | CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 |

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Assunto **RE: Justificativa**
De Rosilei <rosigodoi@hotmail.com>
Para Elizangela Tavares da Silva <elizangela@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2020-02-18 14:10



Oi Elizangela, tudo bem? A Justificativa é atender a Lei 1664/2011 de Benefícios Eventuais.

Rosilei Godois
Assistente Social CRESS 5846
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contato: (46) 3536 5852



De: Elizangela Tavares da Silva <elizangela@doisvizinhos.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:00
Para: Rosigodoi <rosigodoi@hotmail.com>
Assunto: Justificativa

Oi Boa Tarde Rosi

Estou confeccionando o edital pra aquisição de Kit Natalidade, porém verifiquei que na CI não há a justificativa para aquisição deste objeto. Preciso desta informação porque o juridico utiliza-se desta para autorizar o edital.

Seria possível providenciar essa justificativa, pode manda-la por e-mail mesmo que anexo ao processo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente
Elizangela Tavares
Departamento de Licitações
Fones (46) 3536 8819/99905 2809
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos





www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 1908/2014

ALTERA A LEI Nº 1664/2011, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EM CONFORMIDADE COM O ART 22 DA LEI Nº 8742/93 E DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E A RESOLUÇÃO 212/06 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 14º da Lei 1664/2011, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 14 Os benefícios Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária, Calamidade Pública deverão ser pagos diretamente a empresa fornecedora dos bens de consumo, após preenchimento do requerimento, por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, junto ao Departamento de Assistência Social, sendo os valores definidos pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com o valor de mercado, e na forma da tabela abaixo:

Benefícios Eventuais



| Espécie de Benefício | Dotação Orçamentária |
|--|---------------------------------|
| Auxílio Alimentação (cesta básica) | Assistência Social-PSB |
| Auxílio Documentação (foto 3x4 2.ª via de certidão de nascimento, casamento e/ou óbito) | Assistência Social-PSB |
| Auxílio Passagem | Assistência Social-PSB |
| Auxílio Melhoria Habitacional | Assistência Social- Fonte Livre |
| Auxílio Aluguel Temporário (3 meses, considerando a necessidade de renovar por tempo igual ou inferior); | Assistência Social- Fonte Livre |
| Auxílio Natalidade - Kit contendo 24 fraldas brancas duplas, 2 pijamas de malha sem pé, 2 camisetas de malha com ribanas nas mangas e gola, 2 tip-top, 2 pares de meia, 2 baetas de flanela medindo 1m x 0,90cm, 3 calça plástica com forro, 1 cobertor de soft medindo 1m x 0,90cm, 1 banheira infantil, 2 sabonetes e 1 xampu. | Assistência Social-PSB |
| Auxílio Funeral adulto (pessoas de até 120 kg) - Kit Funeral urna vernizada com forro de TNT com 6 alças, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média de lata, 01 vestimenta, 01 cruz, 01 tumulo contendo plaqueta de identificação do falecido, mais translados dentro do município, isenção de taxas e utilização de capela mortuária. | Assistência Social-PSB |
| Auxílio Funeral adulto (para pessoas acima de 120 kg) - Kit Funeral urna G vernizada com forro de TNT com 6 alças, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média de lata, 01 vestimenta, 01 cruz, 01 tumulo contendo plaqueta de identificação do falecido, mais translados dentro do município, isenção de taxas e utilização de capela mortuária. | Assistência Social-PSB |
| Auxílio Funeral Criança - urna branca, com forro de TNT com 4 alças, 02 velas, 01 véu, 01 coroa pequena de lata, 01 vestimenta, 01 cruz, 01 tumulo contendo plaqueta de identificação do falecido, mais translados dentro do município, isenção de taxas e utilização de capela mortuária. | Assistência Social-PSB |
| Translado para fora do Município de Dois Vizinhos. | Assistência Social-PSB |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/10/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**EDITAL**

| | | | |
|---|-------------------------------|--|---------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 017/2020 | | Data de Abertura: 10/3/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Objeto | | | |
| Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos - PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação | | | |
| R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). | | | |
| Registro de Preços? | Instrumento Contratual | Forma de Adjucação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| SIM | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | MENOR PREÇO POR ITEM | SIM |
| Classificação do Objeto da Licitação | | Forma de Disputa | Diferença mínima entre lances? |
| BENS E SERVIÇOS COMUNS | | ABERTO E FECHADO | NÃO |
| Documentos de Habilitação (Veja item 13)* | | | |
| Requisitos Básicos: - Scaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) | | Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada | |
| * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. | | | |
| Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.? | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | NÃO | Até 3 dias úteis antes da abertura | Até 3 dias úteis antes da abertura |
| Envio da proposta e documentação | | | |
| No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html | | | |
| Justificativa do processo | | | |
| O benefício está previsto na Lei Municipal 1664/2011 alterada pela Lei Municipal 1908/2014 que prevê os benefícios eventuais. | | | |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2020

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

Protocolo nº 044/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos-PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos-PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da servidora Rosilei de Godois, pelo telefone nº (46) 3536-5852.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes pelo sistema do ComprasNet sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:



- 11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);
- 11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 indicação de produto e marca;
- 11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de **Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo -- Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.



14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ccis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento e Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.



19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04370, Funcional Programática – 10.001.08.244.0010.2081, Destinação de Recurso – 00000.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.



22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, o Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.diarioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.



- 25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.
- 25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá rejeitar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fornecidas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos-PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio da Sra. Claudiovani Correa efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

| Lote 001 | | | | | | |
|--------------|---------------------------|---|----------|-----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtd | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 23332 | BAETAS de flanela medindo 1m x 0,90 cm, tecido malha 150 fios. | 200,00 | UN | 17,63 | 3.526,00 |
| 2 | 23336 | BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm. | 160,00 | UN | 22,92 | 2.292,00 |
| 3 | 23334 | CALÇA PLASTICA COM FORRO tamanho recém-nascido. | 300,00 | UN | 12,30 | 3.690,00 |
| 4 | 23328 | CAMISETAS De malha com ribanas nas mangas e gola redonda, comprido, para bebê recém-nascido, cor neutra, unissex, malha 100% algodão. | 200,00 | UN | 11,16 | 2.232,00 |
| 5 | 23335 | COBERTOR Características básicas: de soft medindo 1 m x 0,90 cm. | 100,00 | UN | 24,50 | 2.450,00 |
| 6 | 23324 | FRALDAS Descrição básica: duplas, tamanho 1 m x 0,70 cm, para bebê recém-nascido, cor branca. | 2.400,00 | UN | 5,33 | 12.792,00 |
| 7 | 30754 | MEIA PARA BEBE para bebe, 100% algodão. | 200,00 | PAR | 4,33 | 866,00 |
| 8 | 2781 | PIJAMA Pijama sem pé, confeccionado em malha. | 200,00 | UN | 11,60 | 2.320,00 |
| 9 | 5739 | SABONETE INFANTIL Embalagem de 90 gramas | 200,00 | UN | 2,68 | 536,00 |
| 10 | 23330 | TIP TOP Unissex, manga comprida, malha 100% de algodão, cor verde claro, para bebê recém-nascido, gola redonda, abertura frontal entre as pernas por botões de pressão, manga longa com barra simples. | 200,00 | UN | 26,66 | 5.332,00 |
| 11 | 30753 | XAMPU INFANTIL Embalagem com 200ml. | 100,00 | UN | 8,22 | 822,00 |
| TOTAL | | | | | | 36.858,00 |

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 36.858,00** (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



- 1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até 2 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro;
- 1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.
- 1.7. O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinentes ao objeto, atas de registros de preços de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná.
- 1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.
- 1.9. O quantitativo foi estimado a ser licitado foi estimado pela Secretaria solicitante.
- 1.10. O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentro dos orçamentos, atas de registros de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná, que fazem parte do bojo.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.
- 2.2. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos-PR, sito a Bento Munhoz da Rocha Neto, número 266, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.
- 2.4. Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (8h00min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.
- 2.5. Da garantia: Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO ou órgão de controle correspondente, em sua versão mais recente.
- 2.6. Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO ou órgão de controle correspondente, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es)



designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Claudiovani Correa;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Rosilei de Godois, sendo o seu suplente a servidora Karina da Costa Filipiak.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido à mesma garantir o princípio da economia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 O benefício está previsto na Lei Municipal 1664/2011 alterada pela Lei Municipal 1908/2014 que prevê os benefícios eventuais.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso Federal.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

| | | |
|--------------------------|---------------------|------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| REPRESENTANTE: | CARGO: | |
| RG: | CPF: | |
| ENDEREÇO: | TELEFONE e E-MAIL: | |
| DADOS BANCÁRIOS: Banco - | Agência - | C/C: |

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | MODELO | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|------|------------------------|-------|--------|---------|----------|
| | | | | | | | |

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

2/3

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2020, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail e telefone (.....), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ (.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos-PR, sito a Bento Munhoz da Rocha Neto, número 266, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (8h00min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.



Da garantia: Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO ou órgão de controle correspondente, em sua versão mais recente.

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO ou órgão de controle correspondente, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 1º de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNPJ).



Município de **Dois Vizinhos**
Estado do Paraná



A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inatendimento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 2020 | 04370 | 10.001.08.244.0010.2081 | 00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora Rosilei de Godois, telefone (46) 3536 5852, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado a servidora Karina da Costa Filipiak.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Claudiovani Correa

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e admitido pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou selar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela



administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade



- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de folhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-estabelecidas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 37 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNICA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: _____

RAMO DE ATIVIDADE Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, e-mail _____, número de telefone fixo (_____) _____ e/ou também de celular (_____) _____; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a **promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de **Sustentabilidade Ambiental**, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

_____ de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

| Tipo de Índice | Valor em Reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério menor preço por item, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos - PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), composto por onze itens.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registros de preços de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O quantitativo foi estimado a ser licitado foi estimado pela Secretaria solicitante.

O critério utilizado para balizar o preço, foi à média de preços dentre os orçamentos, atas de registros de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná, que fazem parte do bojo.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 04370, Funcional Programática - 10.001.08.244.0010.2081, Destinação de Recurso - 00000.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

Em âmbito municipal, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de



Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 17.2020 processo nº 44.2020

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços a média de preços dentre os orçamentos, atas de registros de outros entes municipais e Painel Menor Preços Nota Paraná, que fazem parte do bojo do procedimento.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 17.2020 processo nº 44.2020

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional



da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

LX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 17.2020 processo nº 44.2020

favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.



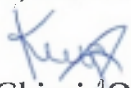
Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 17.2020 processo nº 44.2020

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 19 de fevereiro de 2020.


Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 017/2020

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Dois Vizinhos - PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília. R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone (43) 3536 8848.

Em 19 de fevereiro de 2020
RAUL CAMILO ISOTTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2020

Processo Administrativo de Compra nº 22/2020. OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira conforme Convênio MAPA nº 89D167/2019 firmada entre o Município de Faxina e o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 10 de Março de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 10 de Março de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxina.pr.gov.br

Faxina-PR, 6 de Fevereiro de 2020.
RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Processo Administrativo nº. 048/2020 - Protocolo nº 2114B/2019. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Iluminação e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.983, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.993. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 26 de Março de 2020. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rva Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Fevereiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de fevereiro de 2020.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo Adm. nº. 37/2020 / Prot. nº 3D769/2019. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da confecção de Prótese Dentária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Fevereiro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de 02 veículos (zero quilômetro) para estruturação da Rede de Serviços de Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Fernandes Pinheiro - PR.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 21/02/2020 às 08:30 horas do dia 10/03/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 10/03/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 10/03/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bill.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.bill.org.br e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade da obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 -SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-13, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 06/03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ITENS REMANESCENTES. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais Informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 20 de fevereiro de 2020.
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. D20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-13, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 09/03/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 20 de fevereiro de 2020
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

DESPACHO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO Nº 19/2020

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 008/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa MAXLUX LUMINOSOS LT0A - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.705.287/0001-60, quanto à aquisição de fachada externa em ACM com Letreiros, para o Hospital Municipal Santa Maria. O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 17.500,00 (dezanove mil e quinhentos reais). Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito

DESPACHO DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO Nº 5/2020

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação de nº. 002/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa M. GIRLDDO DECORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.900.026/0001-51, quanto à aquisição de persiana e box de alumínio para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 11.279,00 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais). Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito

DESPACHO DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO Nº 4/2020

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação de nº. 001/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS BIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.543/0001-05, quanto à aquisição de móveis de escritório para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 17.365,00 (dezanove mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

PROCESSO Nº 22/2020

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 122/2019, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Carregadeira através Convênio MAPA - Plataforma - Brasil nº 890156/2019, por intermédio Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Data de Abertura: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min do dia 06/03/2020 às 09h30min do dia 06/03/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 06/03/2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bill.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 008/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Fevereiro de 2020, no endereço eletrônico: www.bill.org.br endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência"

Floresta /PR, 18 de Fevereiro de 2020.
ROSILENE MARTINS RAVALLI
Pregoeira



diagonalmente com o alinhamento da Rua Rondônia. Fundos: Medindo 65m² (sessenta e cinco metros), divide com o Lote nº. 1-A.1 desta divisão. Lado Direito: Medindo 14,48m² (quatorze metros e quarenta e oito centímetros quadrados), confronta com o alinhamento da Rua Pedro Friesen. Lado Esquerdo: Medindo 35,67m² (trinta e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados), divide com o Lote nº. 1-B desta divisão. Com área total: 4.016,50m² (quatro mil, dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo objeto da unificação das matrículas sob nºs 6.022 e 5.438 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR), objeto de ação de desapropriação imposta pelo Município de Clevelândia, em face da Massa Falida Olivepar S.A. 11 - 01 (uma) Sala com área de 353,10m² (trezentos e cinquenta e três metros e dez centímetros quadrados), localizada na Rua Sete de Setembro, edificado junto aos Lotes nºs 01, 02, 13 e 14, da Quadra nº. 01 do Loteamento Jardim América, localizado na 4ª Zona desta cidade, objeto da Matrícula nº 14.373, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Clevelândia (PR). 12 - Lote nº. 03 (três) da Quadra nº. 05 (cinco), do Loteamento Soledade, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 1.578,35m² (hum mil e quinhentos e setenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº. 10.107 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR). O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, a partir do dia 21/02/2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através de um dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 20 de fevereiro de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

14997/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção mecânica, troca de óleos lubrificantes e filtros de óleo de ar do motor, aditivo para radiador, óleos lubrificantes para câmbio, diferencial, hidráulico e freio, manutenção elétrica, eletrônica e manutenção de portas de ar para ônibus, micro-ônibus, vans, kombis e carros leves para os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 10 de Março de 2020 através do site www.licitacoes.cianora.gov.br; o recebimento das propostas até 9h30min do dia 10 de Março de 2020; início da sessão às 9h30min do dia 10 de Março de 2020; oferecimento de lances a partir das 15h30min do dia 11 de Março de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Fevereiro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

14574/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico nº. 016/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de FEVEREIRO de 2020 até às 08:00 horas do dia 10 de MARÇO de 2020.
Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 10 de MARÇO de 2020. (Horário de Brasília).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
133242420

Documento emitido em 21/02/2020 08:17:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10632 | 21/02/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

tações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado

tal.
reço por Item.
derão ser obtidas na Secretaria Municipal da Ad-
vembro Nº. 105. Centro, Colombo - Paraná, au
3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.

20 de fevereiro de 2020.
xete Cristina Pavin
refeita Municipal

14794/2020

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação - 1ª Parcela/20 - R\$ 11.556,00 - no dia 17/02/2020 - Ensino Funda-
mental
Liberação - 1ª Parcela/20 - R\$ 6.620,00 - no dia 17/02/2020 - Pré-Escola
Liberação - 1ª Parcela/20 - R\$ 200,00 - no dia 17/02/2020 - AEE
Liberação - 1ª Parcela/20 - R\$ 13.120,00 - no dia 17/02/2020 - Creche
Liberação - 1ª Parcela/20 - R\$ 1.308,00 - no dia 17/02/2020 - EJA
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

14654/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de caminhão caçamba basculante novo, zero Km, primeiro emplacamento. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 10 de março de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIANA MARIÁ DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

16070/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.

1. Em virtude de recesso de carnaval, fica alterado a data de abertura do processo da Tomada de Preços 007/2020.
2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 27 de fevereiro de 2020 até às 14 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

14978/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Dois Vizinhos - PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

14971/2020



DECRETO Nº 16150/2020

Nomeia a Senhora Camila Fluet Pandolfi, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino). Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora CAMILA FLUET PANDOLFI, portadora da Cédula de Identidade nº 8.538.200-4/PR e do CPF/MF nº 050.514.899-40, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2019, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino). Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324135

DECRETO Nº 16151/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Simone Pinheiro Achre.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando Curso de Pós Graduação em Letras – Doutorado, junto à UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, à servidora SIMONE PINHEIRO ACHRE, matrícula funcional nº 18836-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.455.142-0/PR e do CPF/MF nº 046.317.939-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Mestrado, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Mundo Feliz, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324135

DECRETO Nº 16152/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Marcia Woycik Paiano.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora MARCIA WOYCIK PAIANO, matrícula funcional 18825-1, portadora do RG nº 34.680.584-3/SP e do CPF/MF nº 361.922.408-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 19 de fevereiro a 16 de agosto de 2020, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324136

DECRETO Nº 16153/2020

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes representantes:

| USUÁRIOS | |
|--|---|
| Conselho Local de Saúde Bairro Nossa Senhora de Lurdes | Dilson Ferreira da Silva |
| Associação de Militares de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer – AMEDV/RCC | Eva Salate Geremia |
| Conselho Local de Saúde Bairro Santa Lúcia | Italino Franceschi |
| Pastoral da Pessoa Idosa/Pastoral da Criança | Rosângela Simões Aguiar Eri Castro de Saetia |
| Conselho Local de Saúde Bairro Jardim da Colina/Conselho Municipal de Educação | Mário Sures |
| Conselho Local de Saúde Bairro Sagrada Família/Sindicato dos Servidores | Cesar Francisco Bonetti Everardo da Silva Mattos |
| Conselho Local de Saúde Bairro da Luz | Ivo Piola |
| Conselho Local de Saúde Comunidade São Francisco do Baixo/Conselho Local de Saúde Comunidade Santa Lúcia | Dinarte Borges de Oliveira |
| TRABALHADORES DA SAÚDE | |
| Enfermagem/Fonoaudiologia | Elisano Cardoso Mondes |
| Psicologia/Odontologia | Camila Montegutti |
| Serviço Social/Agentes Comunitários de Saúde | Lílian Rosa Alexandre |
| Fisioterapia/Farmácia | Carlos Alexandre Castagna |
| PRESTATORES PRIVADOS | |

| Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos-APADV/Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos | Maria de Casca Bernardi Inácio Dorilda Manfredi |
|---|--|
| Laboratório de Análises Clínicas Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Dois Vizinhos-APAE | Felipe Eduardo Tetry Jama Manoel Boratto |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
| Secretaria de Saúde | Edson Spassi |
| Secretaria de Assistência Social e Cidadania | Claudiovani Corêa |
| Secretarias Executivas | Jackson Marcel da Silva Oliveira Talmoilton Mezzomo |

Art. 2º Revoga-se o Decreto 15290/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324137

ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Em virtude de receso de carnaval, fica alterado a data de abertura do processo da Tomada de Preços 007/2020.

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 27 de fevereiro de 2020 até às 14 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324138

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324139

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

R\$ 1.481,61 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL-COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 01 no valor total de R\$ 20.543,75 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.264.049/0001-05, Lote 02 no valor total de R\$ 81.025,00 (oitenta e um mil e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324141

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 17 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 17 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos - PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0437010001082440010208100000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 36.858,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 19/02/2020 | Data Registro | 21/02/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 10/03/2020 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 21/2/20 a

 / / .